



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XIX | Nº 1139 | Distribuição Digital

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 25 de abril de 2025

ÍNDICE

LEIS	02
PORTARIAS	16
DECRETOS	26
EXTRATOS	28
COMPRAS E LICITAÇÃO	29
EDUCAÇÃO	36
CIDADANIA	36

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br - Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671 - Site: www.socorro.sp.gov.br

Vinicius Eugenio - MTb 94.623/SP

Maikol Paolo Vancine - MTb 61.551/SP

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação, de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

LEIS**LEI Nº 4880/2025**

“Denomina logradouro público como Estrada Municipal Luiz Giovanini”.

DE AUTORIA DO VEREADOR Tiago Minozzi de Faria - Republicanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada como “Estrada Municipal Luiz Giovanini” via SCR-791 localizada no Bairro dos Rubins, com aproximadamente 1,5 quilômetros, com início: -22.663566569500016, -46.542184940165555 e fim: -22.66978643655938, -46.53048490048722, conforme Anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

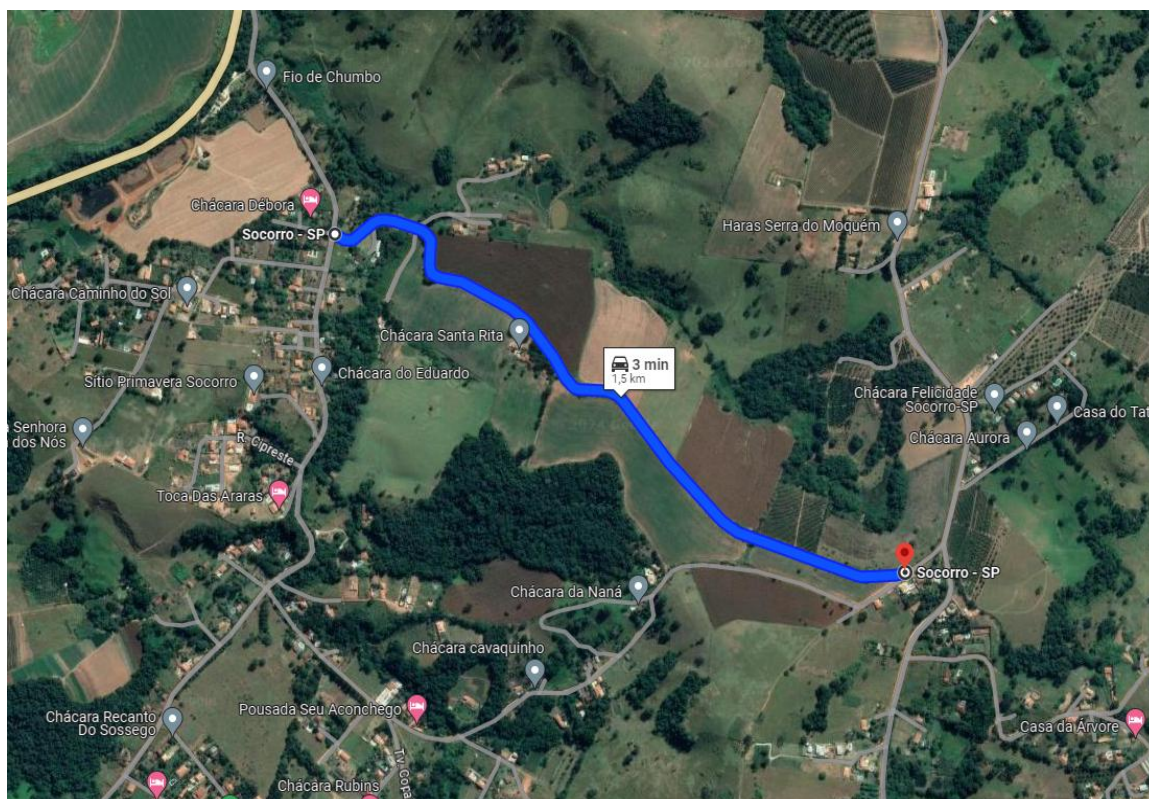
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de abril de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 4881/2025

“Denomina logradouro público como Travessa Amanhecer do Sol”.

DE AUTORIA DO VEREADOR Tiago Minozzi de Faria - Republicanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada como “Travessa Amanhecer do Sol” via localizada no Bairro dos Farias, com aproximadamente 170 metros, com início -22.544796497482853, -46.55878193383903 e fim: -22.544018643587663, -46.55738986741179, conforme Anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

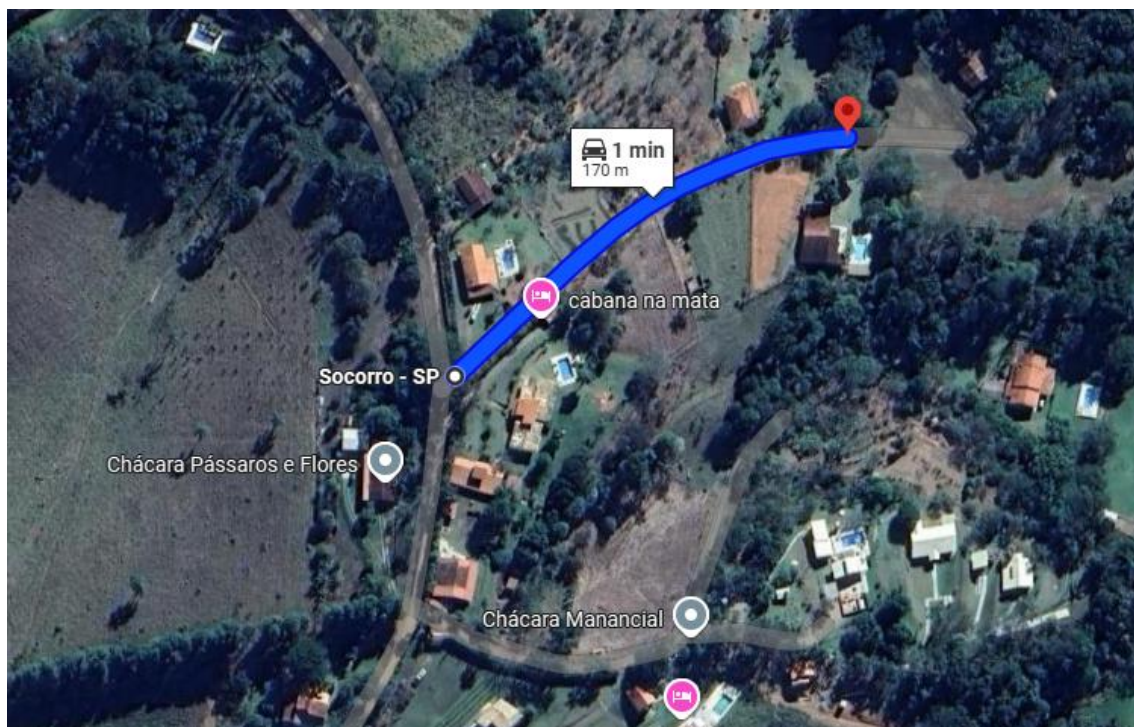
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de abril de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 4882/2025

“Cria o Protocolo “NÃO SE CALE”, de diretrizes para funcionários e colaboradores de espaços de lazer prestarem auxílio adequado às vítimas de assédio”.

DE AUTORIA DO VEREADOR Marco Antonio Zanesco - PL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É criado o Protocolo “NÃO SE CALE” com o objetivo de treinar funcionários e responsáveis de espaços públicos e privados de lazer sobre como detectar e agir em situações de agressão sexual ocorridas em suas dependências.

Parágrafo único - Compreende-se como espaço de lazer todo local de encontro, relacionamento e socialização, tais como restaurantes, bares, casas noturnas e de espetáculos, dentre outros.

Art. 2º - O Protocolo será de adesão facultativa e terá como objetivo reservar às pessoas responsáveis e que trabalham em espaços de lazer o papel ativo de identificar situações de risco à integridade de frequentadores, e garantir os devidos cuidados às vítimas de agressão sexual.

Parágrafo único - Compreende-se como agressão sexual tudo o que é criminalizado nas definições Código Penal Brasileiro e nas demais normativas federais, estaduais e municipais que versem sobre dignidade sexual.

Art. 3º - O espaço de lazer que optar por adotar o Protocolo participará de treinamento para detectar situações de agressão sexual e o procedimento de ação face aos casos que ocorrerem em suas dependências.

§ 1º. O treinamento contará com instrução adequada para saber como agir em caso de agressão sexual.

§ 2º. Cartilhas explicativas serão disponibilizadas nos portais e sites da Prefeitura e disponíveis para consultas aos funcionários e responsáveis pelos estabelecimentos.

Art. 4º - A capacitação será regulamentada pelo Executivo quanto ao local, forma e quantidade de horas.

Art. 5º - Os espaços de lazer que aderirem ao Protocolo afixarão cartazes constando informações no sentido de que:

I - o local cumpre e adota o Protocolo;

II - o local não se eximirá de tomar as devidas providências de amparo à vítima em caso de agressão sexual;

III - todos os frequentadores podem informar aos funcionários e responsáveis do ambiente quando se depararem com casos de agressão.

Art. 6º - Os responsáveis dos espaços de lazer que aderirem ao Protocolo deverão averiguar se o estabelecimento possui áreas escuras e desertas que facilitem a vulnerabilidade de seus frequentadores e, em caso positivo, adotar estratégias para melhorar a segurança, tais como:

I - instalação de câmeras de segurança;

II - presença de funcionários; e

III - outras medidas pertinentes.

Art. 7º - São princípios orientadores do Protocolo garantir que:

I - a vítima agredida receba os cuidados apropriados;

II - a vítima não seja deixada sozinha em nenhum momento;

III - a vítima receba as informações necessárias sobre os procedimentos jurídicos e de saúde a serem tomados após uma agressão, sempre respeitando a premissa de que a decisão final deve ser tomada por ela, ainda que pareça incompreensível por aquele que esteja prestando assistência;

IV - haja privacidade à pessoa agredida;

V - haja presunção de inocência do possível agressor

VI - se promova o atendimento com imparcialidade com o possível agressor, mesmo que seja apenas para reduzir o clima de tensão.

Art. 8º - Os estabelecimentos que adotarem o Protocolo receberão um selo de adesão, que poderá ser utilizado em sua logomarca, produtos e material publicitário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de abril de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

LEI Nº 4883/2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização gratuita de água potável e filtrada em órgãos e entidades públicas, bem como em estabelecimentos privados que prestem serviços de natureza pública”.

DE AUTORIA DO VEREADOR Marcos Roberto de Oliveira Preto - MDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os órgãos da administração pública direta e indireta, as entidades públicas, bem como os estabelecimentos privados que prestem serviços de natureza pública, ficam obrigados a fornecer gratuitamente água potável e filtrada aos seus usuários, clientes e frequentadores.

§ 1.º Para os fins do disposto no caput deste artigo, deverão ser disponibilizados recipientes adequados com água potável e filtrada, acompanhados de copos descartáveis ou reutilizáveis devidamente higienizados, em local de fácil acesso e visibilidade.

§ 2.º A obrigação prevista nesta Lei aplica-se a cartórios, agências bancárias, unidades da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e quaisquer outras entidades que prestem serviços de interesse público, ainda que de natureza privada.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º - Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação, para adequarem-se às suas disposições.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de abril de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

LEI Nº 4884/2025

“Autoriza a alienação de imóvel que especifica por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município da Estância de Socorro, autorizado a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por doação, o imóvel objeto da matrícula nº 22.676 do Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Socorro – SP, com área total de 15.819,50m², cadastro municipal nº 01.01034.1520001, localizado na Rua Dr. Ibrahim Nobre, lado ímpar, bairro Cubas, município de Socorro, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de abril de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

LEI Nº 4885/2025

“Denomina o Centro de Convivência do Idoso II, conforme específica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado “Centro de Convivência do Idoso II Sr. Mizael Urbano da Cunha” o próprio público, localizado à Rua Antônio Gonçalves Dantas, 125 - Vila Palmira, nesta cidade de Socorro - SP.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de abril de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

LEI COMPLEMENTAR Nº 33 I/2025

“Dispõe sobre reposição salarial de Servidores Municipais e do reajuste do valor do auxílio alimentação, e altera a data base, conforme especifica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O anexo V – Escala Geral de Vencimentos, anexo XIV - Tabela de Vencimentos dos Empregos e Carreira da Guarda Civil Municipal, ambos da Lei Complementar nº 197/2012, e o anexo IV - Escalas de Salários de Professores, da Lei Complementar nº 171/2011, com redação que lhes foi dada por alterações posteriores e o anexo IX da Lei Complementar 245/2017, passam a vigorar em virtude da revisão geral anual, com o reajuste na ordem de 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento), referente ao ano de 2025, com a redação dos anexos: I, II, III, IV desta Lei Complementar.

§ 1º Para fins de cumprimento do piso salarial profissional a que se refere a Lei Federal nº 11.738 de julho de 2008, referente aos salários dos empregos docentes de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – 24 horas, Professor de Educação Básica II – 30 horas, Professor de Educação Básica II – 38 horas, Professor Adjunto I e Professor de Desenvolvimento Infantil, o salário que for inferior ao piso salarial profissional receberá as respectivas diferenças retroagindo a 01 de janeiro 2025 nos termos da Portaria Federal nº 77/2025.

§ 2º - Para fins de cumprimento do piso salarial profissional a que se refere a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de Maio de 2022, referente aos salários dos empregos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, o salário que for inferior ao piso salarial profissional receberá as respectivas diferenças retroagindo a 01 de janeiro 2025.

Art. 3º - Fica corrigido para R\$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais) o valor do auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 3.463, de 27 de julho de 2011.

Art. 4º - Fica estabelecido que, a partir do próximo ano (2026), a data base passará a ser 1º de fevereiro.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de abril de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro



ANEXO I

Referência	Valor R\$ (reais)
01	1.649,50
02	1.649,50
03	1.649,50
04	1.649,50
05	1.649,50
06	1.649,50
07	1.649,50
08	1.649,50
09	1.649,50
10	1.649,50
11	1.649,50
12	1.649,50
13	1.649,50
14	1.649,50
15	1.649,50
16	1.649,50
17	1.649,50
18	1.688,24
19	1.750,20
20	1.815,51
21	1.874,78
22	1.955,68
23	2.031,19
24	2.110,33
25	2.190,87
26	2.280,92
27	2.372,48
28	2.468,77
29	2.569,90
30	2.675,99
31	2.787,66
32	2.904,60
33	3.036,00
34	3.156,35
35	3.291,92
36	3.434,24
37	3.583,71
38	3.740,48
39	3.905,12
40	4.076,75

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



41	4.259,65
42	4.450,09
43	4.650,33
44	4.858,45
45	5.081,20
46	5.312,91
47	5.555,58
48	5.811,74
49	6.079,99
50	6.361,64
51	6.649,98
52	6.951,82
53	7.267,84
54	7.598,75
55	7.945,17
56	8.307,95
57	8.687,69
58	9.085,39
59	9.501,66
60	9.937,54
61	10.393,90
62	10.871,71
63	11.372,04
64	13.501,44
65	14.125,36
66	14.778,54
67	15.462,39
68	16.173,66
69	16.917,62

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



ANEXO II

Anexo IV da Lei Complementar 171/2011

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – 30 horas																	
Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
I	3.769,92	3.826,46	3.883,86	3.942,13	4.001,26	4.061,27	4.183,12	4.308,60	4.437,87	4.570,99	4.708,13	4.849,38	5.140,33	5.448,76	5.775,69	6.122,23	6.489,56
II	3.864,17	3.922,13	3.980,96	4.040,68	4.101,29	4.162,81	4.287,69	4.416,32	4.548,81	4.685,27	4.825,83	4.970,60	5.268,83	5.584,97	5.920,07	6.275,28	6.651,79
III	3.960,78	4.020,18	4.080,49	4.141,69	4.203,82	4.266,88	4.394,88	4.526,73	4.662,53	4.802,41	4.946,48	5.094,87	5.400,57	5.724,59	6.068,08	6.432,16	6.818,09
IV	4.059,79	4.120,68	4.182,50	4.245,23	4.308,92	4.373,55	4.504,75	4.639,90	4.779,09	4.922,47	5.070,14	5.222,24	5.535,57	5.867,71	6.219,77	6.592,97	6.988,54
V	4.161,29	4.223,70	4.287,06	4.351,36	4.416,63	4.482,88	4.617,38	4.755,90	4.898,57	5.045,53	5.196,89	5.352,80	5.673,97	6.014,40	6.375,28	6.757,78	7.163,25
VI	4.265,32	4.329,29	4.394,23	4.460,15	4.527,05	4.594,96	4.732,80	4.874,80	5.021,03	5.171,66	5.326,82	5.486,62	5.815,82	6.164,77	6.534,66	6.926,73	7.342,33
VII	4.371,95	4.437,53	4.504,08	4.571,65	4.640,24	4.709,83	4.851,13	4.997,80	5.147,73	5.302,17	5.461,24	5.625,06	5.962,57	6.320,32	6.699,55	7.101,51	7.527,60
VIII	4.481,25	4.548,47	4.616,70	4.685,94	4.756,24	4.827,58	4.972,42	5.121,58	5.275,23	5.433,48	5.596,49	5.764,38	6.110,24	6.476,86	6.865,47	7.277,39	7.714,04
IX	4.593,29	4.662,18	4.732,11	4.803,10	4.875,15	4.948,27	5.096,72	5.249,62	5.407,11	5.569,31	5.736,40	5.908,48	6.262,99	6.638,78	7.037,10	7.459,34	7.906,89
X	4.708,12	4.778,73	4.850,41	4.923,17	4.997,02	5.071,97	5.224,13	5.380,85	5.542,29	5.708,55	5.879,81	6.056,20	6.419,57	6.804,76	7.213,03	7.645,82	8.104,56

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



Anexo IV da Lei Complementar 171/2011

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – 24 horas																	
Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
I	3.015,93	3.061,17	3.107,10	3.153,69	3.201,01	3.249,01	3.346,48	3.446,88	3.550,29	3.656,80	3.766,51	3.879,49	4.112,27	4.359,00	4.620,55	4.897,77	5.191,64
II	3.091,33	3.137,71	3.184,77	3.232,54	3.281,02	3.330,25	3.430,15	3.533,06	3.639,05	3.748,22	3.860,67	3.976,50	4.215,07	4.467,97	4.736,05	5.020,23	5.321,44
III	3.168,61	3.216,14	3.264,39	3.313,35	3.363,05	3.413,50	3.515,90	3.621,37	3.730,02	3.841,93	3.957,19	4.075,90	4.320,45	4.579,68	4.854,46	5.145,72	5.454,47
IV	3.247,83	3.296,55	3.346,00	3.396,19	3.447,13	3.498,83	3.603,80	3.711,92	3.823,28	3.937,97	4.056,11	4.177,79	4.428,46	4.694,18	4.975,83	5.274,37	5.590,83
V	3.329,04	3.378,96	3.429,65	3.481,10	3.533,31	3.586,31	3.693,90	3.804,71	3.918,86	4.036,43	4.157,52	4.282,25	4.539,18	4.811,52	5.100,22	5.406,23	5.730,60
VI	3.412,26	3.463,43	3.515,39	3.568,12	3.621,64	3.675,97	3.786,24	3.899,83	4.016,83	4.137,34	4.261,46	4.389,30	4.652,65	4.931,82	5.227,72	5.541,39	5.873,87
VII	3.497,56	3.550,02	3.603,28	3.657,32	3.712,18	3.767,87	3.880,90	3.997,34	4.117,25	4.240,76	4.367,99	4.499,03	4.768,97	5.055,12	5.358,42	5.679,92	6.020,72
VIII	3.585,01	3.638,78	3.693,36	3.748,76	3.804,99	3.862,06	3.977,92	4.097,26	4.220,18	4.346,78	4.477,19	4.611,51	4.888,20	5.181,49	5.492,37	5.821,92	6.171,24
IX	3.674,63	3.729,75	3.785,69	3.842,48	3.900,11	3.958,62	4.077,38	4.199,69	4.325,68	4.455,45	4.589,12	4.726,78	5.010,40	5.311,02	5.629,69	5.967,46	6.325,51
X	3.766,50	3.822,99	3.880,33	3.938,54	3.997,62	4.057,58	4.179,30	4.304,69	4.433,83	4.566,85	4.703,84	4.844,97	5.135,67	5.443,80	5.770,43	6.116,66	6.483,65

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



Anexo IV da Lei Complementar 171/2011

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – 30 horas																		
Ref.																		
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.769,92	3.826,46	3.883,86	3.942,13	4.001,26	4.061,27	4.183,12	4.308,60	4.437,87	4.570,99	4.708,13	4.849,38	5.140,33	5.448,76	5.775,69	6.122,23	6.489,56	6.878,93
II	3.864,17	3.922,13	3.980,96	4.040,68	4.101,29	4.162,81	4.287,69	4.416,32	4.548,81	4.685,27	4.825,83	4.970,60	5.268,83	5.584,97	5.920,07	6.275,28	6.651,79	7.050,91
III	3.960,78	4.020,18	4.080,49	4.141,69	4.203,82	4.266,88	4.394,88	4.526,73	4.662,53	4.802,41	4.946,48	5.094,87	5.400,57	5.724,59	6.068,08	6.432,16	6.818,09	7.227,18
IV	4.059,79	4.120,68	4.182,50	4.245,23	4.308,92	4.373,55	4.504,75	4.639,90	4.779,09	4.922,47	5.070,14	5.222,24	5.535,57	5.867,71	6.219,77	6.592,97	6.988,54	7.407,85
V	4.161,29	4.223,70	4.287,06	4.351,36	4.416,63	4.482,88	4.617,38	4.755,90	4.898,57	5.045,53	5.196,89	5.352,80	5.673,97	6.014,40	6.375,28	6.757,78	7.163,25	7.593,04
VI	4.265,32	4.329,29	4.394,23	4.460,15	4.527,05	4.594,96	4.732,80	4.874,80	5.021,03	5.171,66	5.326,82	5.486,62	5.815,82	6.164,77	6.534,66	6.926,73	7.342,33	7.782,87
VII	4.371,95	4.437,53	4.504,08	4.571,65	4.640,24	4.709,83	4.851,13	4.997,80	5.147,73	5.302,17	5.461,24	5.625,06	5.962,57	6.320,32	6.699,55	7.101,51	7.527,60	7.979,26
VIII	4.481,25	4.548,47	4.616,70	4.685,94	4.756,24	4.827,58	4.972,42	5.121,58	5.275,23	5.433,48	5.596,49	5.764,38	6.110,24	6.476,86	6.865,47	7.277,39	7.714,04	8.176,88
IX	4.593,29	4.662,18	4.732,11	4.803,10	4.875,15	4.948,27	5.096,72	5.249,62	5.407,11	5.569,31	5.736,40	5.908,48	6.262,99	6.638,78	7.037,10	7.459,34	7.906,89	8.381,30
X	4.708,12	4.778,73	4.850,41	4.923,17	4.997,02	5.071,97	5.224,13	5.380,85	5.542,29	5.708,55	5.879,81	6.056,20	6.419,57	6.804,76	7.213,03	7.645,82	8.104,56	8.590,85

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



Anexo IV da Lei Complementar 171/2011

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – 38 horas																		
Ref. Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	4.775,23	4.846,87	4.919,56	4.993,35	5.068,26	5.144,29	5.298,61	5.457,56	5.621,29	5.789,93	5.963,64	6.142,54	6.511,10	6.901,76	7.315,86	7.754,81	8.220,11	8.713,31
II	4.894,62	4.968,04	5.042,54	5.118,19	5.194,97	5.272,88	5.431,08	5.594,00	5.761,82	5.934,68	6.112,71	6.296,10	6.673,87	7.074,30	7.498,76	7.948,69	8.425,61	8.931,14
III	5.016,97	5.092,24	5.168,61	5.246,15	5.324,84	5.404,71	5.566,85	5.733,85	5.905,87	6.083,05	6.265,54	6.453,50	6.840,72	7.251,16	7.686,23	8.147,40	8.636,24	9.154,42
IV	5.142,41	5.219,54	5.297,84	5.377,29	5.457,96	5.539,83	5.706,03	5.877,20	6.053,52	6.235,13	6.422,17	6.614,84	7.011,74	7.432,44	7.878,38	8.351,09	8.852,14	9.383,28
V	5.270,96	5.350,02	5.430,27	5.511,74	5.594,41	5.678,32	5.848,68	6.024,13	6.204,86	6.390,99	6.582,74	6.780,21	7.187,03	7.618,24	8.075,34	8.559,86	9.073,46	9.617,86
VI	5.402,73	5.483,77	5.566,03	5.649,53	5.734,28	5.820,28	5.994,89	6.174,73	6.359,97	6.550,78	6.747,31	6.949,72	7.366,70	7.808,71	8.277,22	8.773,85	9.300,29	9.858,31
VII	5.537,80	5.620,86	5.705,19	5.790,76	5.877,62	5.965,79	6.144,77	6.329,10	6.518,97	6.714,54	6.915,98	7.123,47	7.550,88	8.003,93	8.484,16	8.993,21	9.532,80	10.104,77
VIII	5.676,24	5.761,40	5.847,81	5.935,54	6.024,56	6.114,94	6.298,38	6.487,33	6.681,96	6.882,42	7.088,89	7.301,55	7.739,64	8.204,02	8.696,27	9.218,04	9.771,12	10.357,39
IX	5.818,15	5.905,42	5.994,01	6.083,91	6.175,18	6.267,80	6.455,84	6.649,52	6.849,01	7.054,47	7.266,10	7.484,10	7.933,13	8.409,12	8.913,66	9.448,50	10.015,41	10.616,32
X	5.963,61	6.053,06	6.143,86	6.236,01	6.329,56	6.424,50	6.617,23	6.815,75	7.020,23	7.230,82	7.447,76	7.671,18	8.131,46	8.619,35	9.136,51	9.684,70	10.265,79	10.881,73

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



Anexo IV da Lei Complementar 171/2011

PROFESSOR ADJUNTO I – 30 horas																		
Ref. Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.769,92	3.826,46	3.883,86	3.942,13	4.001,26	4.061,27	4.183,12	4.308,60	4.437,87	4.570,99	4.708,13	4.849,38	5.140,33	5.448,76	5.775,69	6.122,23	6.489,56	6.878,93
II	3.864,17	3.922,13	3.980,96	4.040,68	4.101,29	4.162,81	4.287,69	4.416,32	4.548,81	4.685,27	4.825,83	4.970,60	5.268,83	5.584,97	5.920,07	6.275,28	6.651,79	7.050,91
III	3.960,78	4.020,18	4.080,49	4.141,69	4.203,82	4.266,88	4.394,88	4.526,73	4.662,53	4.802,41	4.946,48	5.094,87	5.400,57	5.724,59	6.068,08	6.432,16	6.818,09	7.227,18
IV	4.059,79	4.120,68	4.182,50	4.245,23	4.308,92	4.373,55	4.504,75	4.639,90	4.779,09	4.922,47	5.070,14	5.222,24	5.535,57	5.867,71	6.219,77	6.592,97	6.988,54	7.407,85
V	4.161,29	4.223,70	4.287,06	4.351,36	4.416,63	4.482,88	4.617,38	4.755,90	4.898,57	5.045,53	5.196,89	5.352,80	5.673,97	6.014,40	6.375,28	6.757,78	7.163,25	7.593,04
VI	4.265,32	4.329,29	4.394,23	4.460,15	4.527,05	4.594,96	4.732,80	4.874,80	5.021,03	5.171,66	5.326,82	5.486,62	5.815,82	6.164,77	6.534,66	6.926,73	7.342,33	7.782,87
VII	4.371,95	4.437,53	4.504,08	4.571,65	4.640,24	4.709,83	4.851,13	4.997,80	5.147,73	5.302,17	5.461,24	5.625,06	5.962,57	6.320,32	6.699,55	7.101,51	7.527,60	7.979,26
VIII	4.481,25	4.548,47	4.616,70	4.685,94	4.756,24	4.827,58	4.972,42	5.121,58	5.275,23	5.433,48	5.596,49	5.764,38	6.110,24	6.476,86	6.865,47	7.277,39	7.714,04	8.176,88
IX	4.593,29	4.662,18	4.732,11	4.803,10	4.875,15	4.948,27	5.096,72	5.249,62	5.407,11	5.569,31	5.736,40	5.908,48	6.262,99	6.638,78	7.037,10	7.459,34	7.906,89	8.381,30
X	4.708,12	4.778,73	4.850,41	4.923,17	4.997,02	5.071,97	5.224,13	5.380,85	5.542,29	5.708,55	5.879,81	6.056,20	6.419,57	6.804,76	7.213,03	7.645,82	8.104,56	8.590,85

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



Anexo IV da Lei Complementar 171/2011

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40 horas																		
Ref. Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	5.026,56	5.101,96	5.178,48	5.256,16	5.335,01	5.415,03	5.577,47	5.744,81	5.917,15	6.094,66	6.277,51	6.465,83	6.853,78	7.265,01	7.700,91	8.162,96	8.652,74	9.171,91
II	5.152,21	5.229,50	5.307,95	5.387,57	5.468,39	5.550,41	5.716,92	5.888,43	6.065,08	6.247,03	6.434,45	6.627,48	7.025,13	7.446,64	7.893,44	8.367,03	8.869,06	9.401,20
III	5.281,02	5.360,25	5.440,65	5.522,26	5.605,08	5.689,16	5.859,84	6.035,64	6.216,70	6.403,21	6.595,31	6.793,16	7.200,75	7.632,80	8.090,76	8.576,21	9.090,79	9.636,22
IV	5.413,05	5.494,25	5.576,66	5.660,31	5.745,22	5.831,41	6.006,34	6.186,53	6.372,12	6.563,29	6.760,19	6.962,99	7.380,78	7.823,62	8.293,05	8.790,62	9.318,06	9.877,14
V	5.548,38	5.631,61	5.716,08	5.801,82	5.888,85	5.977,18	6.156,50	6.341,19	6.531,43	6.727,37	6.929,20	7.137,06	7.565,29	8.019,21	8.500,37	9.010,39	9.551,01	10.124,08
VI	5.687,09	5.772,40	5.858,98	5.946,86	6.036,06	6.126,61	6.310,41	6.499,73	6.694,71	6.895,56	7.102,42	7.315,50	7.754,43	8.219,69	8.712,86	9.235,64	9.789,78	10.377,17
VII	5.829,26	5.916,71	6.005,46	6.095,54	6.186,97	6.279,78	6.468,18	6.662,22	6.862,08	7.067,94	7.279,98	7.498,39	7.948,28	8.425,18	8.930,70	9.466,54	10.034,52	10.636,60
VIII	5.974,99	6.064,62	6.155,59	6.247,93	6.341,65	6.436,76	6.629,88	6.828,76	7.033,64	7.244,65	7.461,97	7.685,85	8.146,99	8.635,82	9.153,96	9.703,21	10.285,40	10.902,52
IX	6.124,37	6.216,24	6.309,48	6.404,13	6.500,20	6.597,69	6.795,62	6.999,48	7.209,47	7.425,77	7.648,53	7.877,99	8.350,66	8.851,71	9.382,80	9.945,78	10.542,53	11.175,08
X	6.277,49	6.371,64	6.467,22	6.564,23	6.662,69	6.762,63	6.965,51	7.174,48	7.389,72	7.611,40	7.839,74	8.074,94	8.559,44	9.073,00	9.617,37	10.194,43	10.806,09	11.454,45

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



ANEXO III

Anexo XIV da Lei Complementar nº. 197/2012
Tabela de Vencimentos dos Empregos da Carreira da Guarda Civil Municipal

Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.518,00											
II		1.629,06	1.688,24	1.750,20	1.815,51	1.874,78	1.955,70	2.031,19	2.110,36	2.190,87	2.280,93	2.372,49
III		1.710,50	1.772,62	1.837,70	1.906,29	1.968,49	2.053,47	2.132,73	2.215,86	2.300,41	2.394,94	2.491,11
IV		1.791,94	1.857,06	1.925,24	1.997,07	2.062,24	2.151,26	2.234,33	2.321,37	2.409,95	2.509,03	2.609,74
V		1.873,40	1.941,47	2.012,72	2.087,83	2.155,97	2.249,02	2.335,87	2.426,91	2.519,48	2.623,07	2.728,35
VI		1.954,86	2.025,87	2.100,25	2.178,63	2.249,74	2.346,81	2.437,42	2.532,41	2.629,06	2.737,12	2.846,97
Referência Nível	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II	2.468,77	2.569,90	2.676,00	2.787,66	2.904,61	3.027,62	3.156,37	3.291,94	3.434,24	3.583,72	3.740,48	3.850,48
III	2.592,20	2.698,39	2.809,77	2.927,04	3.049,83	3.179,00	3.314,19	3.456,52	3.605,94	3.762,89	3.927,49	4.042,98
IV	2.715,66	2.826,90	2.943,58	3.066,42	3.195,07	3.330,40	3.472,01	3.621,14	3.777,69	3.942,08	4.114,50	4.235,49
V	2.839,08	2.955,41	3.077,38	3.205,80	3.340,27	3.481,76	3.629,84	3.785,72	3.949,37	4.121,26	4.301,54	4.428,02
VI	2.962,54	3.083,91	3.211,19	3.345,17	3.485,53	3.633,16	3.787,66	3.950,31	4.121,11	4.300,44	4.488,56	4.620,57
Referência Nível	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	-	-
I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II	4.076,77	4.259,65	4.450,12	4.650,33	4.858,45	5.081,20	5.312,93	5.555,59	5.811,76	6.080,00	-	-
III	4.280,60	4.472,60	4.672,61	4.882,83	5.101,41	5.335,27	5.578,56	5.833,34	6.102,30	6.383,98	-	-
IV	4.484,42	4.685,59	4.895,14	5.115,32	5.344,31	5.589,37	5.844,21	6.111,14	6.392,92	6.688,01	-	-
V	4.688,26	4.898,59	5.117,62	5.347,88	5.587,22	5.843,37	6.109,86	6.388,92	6.683,49	6.991,97	-	-
VI	4.892,10	5.111,58	5.340,14	5.580,35	5.830,14	6.097,46	6.375,50	6.666,70	6.974,09	7.296,00	-	-

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



ANEXO IV

Ref/ Niv	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	6.080,00	6.353,59	6.639,51	6.938,29	7.250,52	7.576,79	7.917,74	8.274,05	8.646,40	9.035,47	9.442,08	9.866,98	10.310,98	10.775,00	11.259,84	11.766,55	12.296,04	12.849,36
II	6.384,00	6.671,29	6.971,50	7.285,21	7.613,03	7.955,63	8.313,65	8.687,75	9.078,70	9.487,25	9.914,17	10.360,33	10.826,53	11.313,74	11.822,85	12.354,87	12.910,84	13.491,84
III	6.703,20	7.004,85	7.320,06	7.649,47	7.993,71	8.353,44	8.729,33	9.122,14	9.532,66	9.961,61	10.409,89	10.878,35	11.367,85	11.879,42	12.413,98	12.972,61	13.556,39	14.166,41
IV	7.038,38	7.355,12	7.686,07	8.031,94	8.393,40	8.771,09	9.165,80	9.578,22	10.009,27	10.459,71	10.930,38	11.422,25	11.936,26	12.473,38	13.034,66	13.621,24	14.234,21	14.874,74
V	7.390,28	7.722,83	8.070,39	8.433,52	8.813,08	9.209,66	9.624,11	10.057,16	10.509,73	10.982,69	11.476,92	11.993,35	12.533,07	13.097,03	13.686,42	14.302,32	14.945,91	15.618,47
VI	7.759,81	8.109,01	8.473,88	8.855,22	9.253,70	9.670,12	10.105,28	10.560,03	11.035,24	11.531,80	12.050,74	12.593,04	13.159,70	13.751,90	14.370,75	15.017,42	15.693,22	16.399,43
VII	8.147,78	8.514,47	8.897,59	9.298,00	9.716,41	10.153,64	10.610,54	11.088,04	11.586,99	12.108,39	12.653,26	13.222,69	13.817,71	14.439,51	15.089,29	15.768,29	16.477,86	17.219,37
VIII	8.555,17	8.940,17	9.342,47	9.762,88	10.202,23	10.661,34	11.141,07	11.642,43	12.166,35	12.713,82	13.285,93	13.883,82	14.508,59	15.161,47	15.843,74	16.556,71	17.301,78	18.080,33
IX	8.982,95	9.387,18	9.809,62	10.251,02	10.712,32	11.194,39	11.698,15	12.224,55	12.774,65	13.349,53	13.950,22	14.578,01	15.234,02	15.919,54	16.635,92	17.384,54	18.166,85	18.984,37
X	9.432,10	9.856,54	10.300,07	10.763,58	11.247,95	11.754,10	12.283,04	12.835,77	13.413,40	14.016,99	14.647,76	15.306,93	15.995,71	16.715,54	17.467,73	18.253,76	19.075,19	19.933,58
XI	9.903,69	10.349,35	10.815,09	11.301,76	11.810,34	12.341,82	12.897,21	13.477,58	14.084,06	14.717,82	15.380,16	16.072,24	16.795,52	17.551,31	18.341,11	19.166,44	20.028,95	20.930,26
XII	10.398,88	10.866,84	11.355,84	11.866,86	12.400,86	12.958,89	13.542,04	14.151,44	14.788,28	15.453,74	16.149,14	16.875,88	17.635,28	18.428,87	19.258,19	20.124,80	21.030,41	21.976,75

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 332/2025

“Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual dos servidores da Câmara Municipal da Estância de Socorro dá outras providências”.

DE AUTORIA DOS VEREADORES
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
Tiago Minozzi de Faria
Presidente
Patrícia Toledo da Silva Pinto
1ª Secretária
Marco Antonio Zanesco
2º Secretário

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º** - Fica concedida revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal na ordem de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), referente ao ano de 2025, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.
- Art. 2º** - Face ao disposto nos artigos acima, a Escala de Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal da Estância de Socorro passa a vigorar de acordo com o Anexo I da Presente Lei.
- Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, as quais serão suplementadas oportunamente, se necessário.
- Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de abril de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS – DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

Ref.	Valor em R\$	Ref.	Valor em R\$
1	1.485,23	30	4.704,48
2	1.531,67	31	4.887,95
3	1.579,74	32	5.073,69
4	1.629,96	33	5.261,42
5	1.682,86	34	5.450,83
6	1.738,27	35	5.641,61
7	1.796,26	36	5.833,43
8	1.857,63	37	6.025,93

9	1.922,05	38	6.218,75
10	1.989,58	39	6.361,66
11	2.060,27	40	6.695,95
12	2.134,69	41	7.049,40
13	2.226,15	42	7.386,82
14	2.337,47	43	7.745,61
15	2.452,01	44	8.014,98
16	2.569,69	45	8.393,08
17	2.690,48	46	8.777,88
18	2.814,24	47	9.188,09
19	2.940,87	48	9.618,97
20	3.073,22	49	10.071,29
21	3.211,51	50	10.546,22
22	3.356,03	51	11.044,12
23	3.507,06	52	11.567,38
24	3.664,86	53	12.112,06
25	3.829,78	54	12.684,54
26	3.998,29	55	13.284,98
27	4.170,23	56	13.915,42
28	4.345,37	57	14.576,40
29	4.523,53	58	15.268,78

PORTARIAS**PORTARIA Nº 10894/2025**

“Nomeia Comissão de Análise Técnica da Prova de Conceito visando à concessão onerosa para implantação, ampliação, divulgação, gestão, controle e manutenção dos sistemas e das comunicações necessárias à operacionalização do estacionamento rotativo em vias e logradouros do município de Socorro”.

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, para sob a presidência do primeiro nomeado, integrarem a Comissão de Análise Técnica da Prova de Conceito visando à concessão onerosa para implantação, ampliação, divulgação, gestão, controle e manutenção dos sistemas e das comunicações necessárias à operacionalização do estacionamento rotativo em vias e logradouros do município de Socorro, nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios.

- Murilo Augusto Binoti
- Carlos Henrique Pitsch
- Levino Donizetti Neves de Oliveira

Art. 2º. Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de abril de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 10895/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do serviço público municipal, por pedido de demissão, JESSICA DALLARI DE OLIVEIRA SANTOS, portadora do CPF nº ***,198.668-**, ocupante do emprego público permanente de Psicólogo, a partir de 07 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de abril de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal oficial de Socorro

PORTARIA Nº 10896/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do serviço público municipal, por pedido de demissão, JUAREZ TAVARES DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.476.170-**, ocupante do emprego público permanente de Médico, a partir de 11 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de abril de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro

PORTARIA Nº 10897/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, a servidora da rede municipal de ensino, em virtude da concessão de evolução funcional pela via não acadêmica, conforme previsto na Lei Complementar nº 171/2011 - Seção IV artigo 49, a partir de 01 de abril de 2025.

Nível	Nome	Emprego
VIII – ref. 10	Neusa Zanesco – Matrícula nº 1490-02	Professor de Educação Básica I - PEB I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de abril de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 10898/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público – Edital nº 01/2022 – no emprego permanente de ESCRITURÁRIO – ref. 15:

Nome	Admissão
Juliana Aparecida da Silva Binoti – RG nº **.470.592-*	24/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de abril de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 10899/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público – Edital nº 01/2022 – no emprego permanente de FARMACÊUTICO DA FAMÍLIA – ref. 47:

Nome	Admissão
Fernanda Cristina Bozer Ramos – RG nº **.943.825-*	07/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de abril de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 10900/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público – Edital nº 01/2022 – no emprego permanente de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ref. 28:

Nome	Admissão
Raissa Dantas – RG nº **.292.338-*	15/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de abril de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 10901/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público – Edital nº 01/2022 – no emprego permanente de ESCRITURÁRIO – ref. 15:

Nome	Admissão
Jaqueline de Oliveira Rodrigues – RG nº **.620.390-*	15/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de abril de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 10902/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por necessidade dos serviços, a servidora abaixo relacionada, para ocupar a função gratificada de Coordenador de Unidade de Saúde, nos termos da L.C. nº 310/2022, a partir de 01 de Abril de 2025.

NOME	EMPREGO PERMANENTE
Ana Paula de Freitas Rodrigues CPF nº **.146.628-*	Enfermeiro de Saúde da Família

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de abril de 2025.
Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 10903/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público – Edital nº 01/2022 – no emprego permanente de PROFESSOR ADJUNTO I:

Nome	Nível	Admissão
Luana Aparecida Antunes Oliveira CPF nº ***.769.268-*	III – ref. 1	17-02-2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de abril de 2025.
Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 10904/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público – Edital nº 01/2022 – no emprego permanente de PROFESSOR ADJUNTO I:

Nome	Nível	Admissão
Maiza Emi Toriceli – CPF nº ***.183.718-**.	III – ref. 1	17-02-2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de abril de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 10905/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público – Edital nº 01/2022 – no emprego permanente de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ref. 34:

Nome	Admissão
Marcelo Macimiano Rodrigues - CPF nº ***.769.268-**.	06-02-2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de abril de 2025.
Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 10907/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a partir de 31 de março de 2025, os efeitos da Portaria nº 10128/2024 que designou o servidor JULIANO AURELIO DE TOLEDO, portador do CPF nº ***.593.938-**, para ocupar emprego público em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS - ref. 50, retornando na mesma data para o emprego permanente de origem como FISCAL – ref. 23.

Art. 2º - Nomear o mesmo, a partir de 01 de abril de 2025, para ocupar a Função Gratificada de Chefe do Controle Interno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de abril de 2025.
Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 10908/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a partir de 31 de março de 2025, os efeitos da Portaria nº 10841/2025 que designou a servidora DENISE BENEDITA MAZETO VALDO, portadora do CPF nº ***.624.738-**, para ocupar o emprego público em comissão de Chefe do Serviço de Finanças - ref. 35.

Art. 2º - Nomear a mesma, a partir de 01 de abril de 2025, para ocupar emprego em comissão de Diretora do Departamento de Tributos - ref. 50.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de abril de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 10909/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do serviço público municipal, por falecimento, DANIELA COTES FERREIRA, portadora do CPF ***.853.008-**, ocupante do emprego público permanente de Trabalhador Braçal, a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de abril de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal oficial de Socorro

PORTARIA Nº 10910/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MATHILDE ELIZABETH PORTO PERETTO, portadora do CPF nº ***.450.418-**, para ocupar o emprego público em comissão de Chefe da Coordenadoria de Saúde – ref. 30, a partir de 21 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de abril de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 10914/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do serviço público municipal, por pedido de demissão, SONIA MARIA RODRIGUES BRATAN, portadora do CPF nº ***.935.058-**, ocupante do emprego público permanente de ENFERMEIRO, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de abril de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal oficial de Socorro

PORTARIA Nº 10915/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do serviço público municipal, por pedido de demissão, MATHILDE ELIZABETH PORTO PERETTO, portadora do CPF nº ***.450.418-**, ocupante do emprego público em comissão de CHEFE DA COORDENADORIA DE SAÚDE, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de abril de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal oficial de Socorro

PORTARIA Nº 10916/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público – Edital nº 01/2022 – no emprego permanente de PSICÓLOGO – ref. 30:

Nome	Admissão
Jessica Inacia Eulalia Silva – RG nº **.125.793-*	22-04-2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de abril de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 10917/2025

“Altera o Artigo 1º da Portaria nº 9418/2022, que dispõe sobre a Designação da Comissão Paritária prevista no artigo 76 da Lei 171/2011, pelo tempo de quatro anos 2022/2026.”

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Portaria 9418/2022 de 12 de maio de 2022, alterado pela Portaria 10791/2025 de 26 de fevereiro de 2025, passando a ter a seguinte redação:

“Representantes do Executivo Municipal
(...)”

Representante do Cargo de Suporte Pedagógico
(...)

Representante do Conselho Municipal de Educação
(...)

Representantes dos Cargos de Docentes
(...)

(...)

Jane Miriam de Godoy Bigon
RG nº **.268.994-*

Representante dos Professores PEB I”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de abril de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 10918/2025

“Nomeia Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal.”

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, os funcionários abaixo relacionados, para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contratos, nos termos do § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal e de acordo com a Secretaria demandante.

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Gestor: Rodrigo Francisco Cabral Teves - matrícula nº 2312-01

Fiscal: Daniela Moreira - matrícula nº 2579-01

Art. 2º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de abril de 2025
Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 10919/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, as servidoras da rede municipal de ensino, em virtude da concessão de evolução funcional pela via não acadêmica, conforme previsto na Lei Complementar nº 171/2011 - Seção IV artigo 49, a partir de 01 de abril de 2025.

Nível	Nome	Emprego
VIII – ref. 15	Marlene Aparecida Mariano Torricelli CPF nº ***.858.148-**	Professor de Educação Básica I – PEB I
V – ref. 6	Selma Alves Pereira Malaquias CPF nº ***.728.338-*	Professor de Educação Básica II – PEB II
IX – ref. 15	Rosana Aparecida de Toledo Oliveira CPF nº ***.248.338-**	Professor de Educação Básica I – PEB I
X – ref. 15	Andrea Lucia Gaze de Souza Rosa CPF nº ***.363.628-**	Professor de Educação Básica I – PEB I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de abril de 2025.
Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 10920/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, nos termos da alínea “c” do artigo 48 – Seção IV da Lei Complementar nº 171/2011, a servidora abaixo relacionada, considerando a evolução funcional pela via acadêmica:

“Curso de pós-graduação em área de educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.”

Nível	Nome	Emprego	A partir de:
VI – ref. 10	Ana Maria Barbosa CPF nº ***.814.918-**	Professor de Educação Básica I – PEB I	22/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de abril de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 10921/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência da primeira nomeada, integrarem a Comissão Municipal para Avaliação Imobiliária, conforme descrita na Lei Complementar nº 297/2021 de 17 de dezembro de 2021:

- DENISE BENEDITA MAZETO VALDO – Diretora do Departamento de Tributos;
- PAULA MARIA DE ALMEIDA CHEHOUAN JOSE – Diretora do Departamento de Fiscalização e Posturas;
- GUILHERME DONIZETE DE LIMA BROLEZI – Chefe do Serviço de Regularização Fundiária.

Art. 2º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de abril de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

ERRATA

Na publicação contida no Jornal Oficial de Socorro, edição nº 1119, datada de 26 de março de 2025, pág.08, Portaria nº 10853/2025, onde se lê: “a partir de 31 de fevereiro de 2025”, leia-se: “a partir de 31 de março de 2025.”

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de abril de 2025.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº. 4781/2025

Suplementação de Dotação Orçamentária

MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.200.600,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil e Seiscentos Reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

64	02.02.03 - 3.3.90.39 - 04.121.0033.2016 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	40.000,00
83	02.03.01 - 3.3.90.93 - 04.123.0004.2005 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	69.100,00
83	02.03.01 - 3.3.90.93 - 04.123.0004.2005 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	10.000,00
184	02.05.05 - 3.3.90.30 - 12.365.0010.2011 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	40.000,00
205	02.05.07 - 3.3.90.30 - 12.306.0012.2013 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	45.000,00
412	02.08.01 - 3.3.90.39 - 13.392.0016.2214 - SECRETARIA DE CULTURA	92.500,00
435	02.10.01 - 4.4.90.51 - 15.451.0018.2264 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	1.634.000,00
483	02.10.04 - 3.3.90.30 - 15.452.0021.2027 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	30.000,00
527	02.10.06 - 3.3.90.39 - 10.301.0038.2247 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	110.000,00
530	02.10.06 - 3.3.90.39 - 12.361.0038.2247 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	15.000,00
530	02.10.06 - 3.3.90.39 - 12.361.0038.2247 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	15.000,00
653	02.14.01 - 3.3.90.30 - 15.452.0022.2028 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 2.200.600,00

Artigo 2o. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de convênios firmados conforme segue:

53	02.02.02 - 3.1.90.01 - 28.843.0000.0001 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	40.000,00
87	02.03.01 - 3.3.90.39 - 04.124.0004.2128 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	10.000,00
110	02.03.04 - 3.3.90.39 - 04.125.0037.2206 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	42.000,00
187	02.05.05 - 4.4.90.52 - 12.365.0010.2011 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	40.000,00
206	02.05.07 - 3.3.90.39 - 12.306.0012.2013 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	1.500.000,00
206	02.05.07 - 3.3.90.39 - 12.306.0012.2013 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	45.000,00
416	02.08.01 - 3.3.90.39 - 13.392.0016.2215 - SECRETARIA DE CULTURA	92.500,00
444	02.10.01 - 3.3.90.39 - 15.452.0018.2024 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	30.000,00
508	02.10.05 - 3.3.90.30 - 26.782.0026.2196 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	134.000,00
522	02.10.06 - 3.3.90.30 - 04.122.0038.2247 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	100.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 2.200.600,00

Artigo 3o. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de Março de 2025.

Publique-se
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

DECRETO Nº. 4790/2025

Suplementação de Dotação Orçamentária

MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

435	02.10.01 – 4.4.90.51 – 15.451.0018.2264 - SECRETÁRIA DE SERVIÇOS.....	R\$
	500.000,00	
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 500.000,00

Artigo 2o. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, por meio da Emenda Parlamentar nº 202430520002, através do Ministério da Fazenda, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor deR\$ 500.000,00

Artigo 3o. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 04 de Abril de 2025.

Publique-se
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

DECRETO Nº 4792/2025

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de próprio municipal e dá outras providências”.

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

Considerando que o art. 92, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Socorro, confere ao Poder Executivo a prerrogativa de autorizar permissão para utilização de qualquer bem público, a título precário, e por Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, o uso de espaço no CEMEP localizado a Rua das Palmeiras, nº 26, Bela Vista – Socorro/SP pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, unidade de Itapira, CNPJ nº 03.709.814/0028-08, com sede na Rua Dr. Vila Nova, nº 228, 5º andar, São Paulo/SP.

Parágrafo único - O espaço, objeto deste decreto, será utilizado no período de 4 (quatro) meses, para que o permissionário ministre cursos gratuitos, destinados aos munícipes da cidade de Socorro/SP, pré-selecionados através de uma avaliação psicossocial a equipe técnica da Secretaria de Turismo e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado pelo permissionário deverá ser devolvido à Administração pública técnica nas mesmas condições em que foi permitido o seu uso, respondendo por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - Fica proibido ao permissionário dar outra destinação ao local ora cedido, senão o que determina este decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de abril de 2025.
Publique-se
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

DECRETO Nº 4794/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, SOLANGE DE SOUZA MAGALHÃES OLIVEIRA SANTOS, como presidente do “Fundo Social de Solidariedade de Socorro”.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4176/2021.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de abril de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal oficial de Socorro

EXTRATOS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Socorro, representada por seu Prefeito Municipal, Maurício de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições legais, torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil – OSC IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO “HOSPITAL DR. RENATO SILVA”, inscrita no CNPJ sob o nº 71.408.546/0001-24, representada por seu Provedor José Zambotto, por ser a única organização da sociedade civil que atende as necessidades deste Município e, está localizada no Município de Socorro, Estado de São Paulo, para repasse de recursos correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02.06.00 Secretaria de Saúde, 02.06.01 – Assistência Médico-hospitalar, 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, 10.302.0048.2.223 – Santa Casa – Pronto Atendimento, destinada, com fundamento no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 16 do Decreto Municipal nº 3695/2017, para prestação de serviço referente a internações hospitalares e centro cirúrgico para pacientes de urgência e/ou emergência, conforme Plano de Trabalho apresentado, no valor de R\$ 4.235.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais), com vigência de 11 (onze) meses.

Notifica-se, assim, da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais e ainda em obediência ao artigo 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14.

A documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, em conformidade com o artigo 34 da referida legislação, encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo. Cumpridas exigências legais, tome-se as providências para a celebração do Termo de Fomento.

Socorro, 25 de abril de 2025

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Socorro, representada por seu Prefeito Municipal, Maurício de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições legais, torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil – OSC IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO “HOSPITAL DR. RENATO SILVA”, inscrita no CNPJ sob o nº 71.408.546/0001-24, representada por seu Provedor José Zambotto, por ser a única organização da sociedade civil que atende as necessidades deste Município e, está localizada no Município de Socorro, Estado de São Paulo, para repasse de recursos correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02.06.00 Secretaria de Saúde, 02.06.01 – Assistência Médico-hospitalar, 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, 10.302.0048.2.259 – Leitos de UTI, destinada, com fundamento no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 16 do Decreto Municipal nº 3695/2017, para prestação de serviço referente a internação/ocupação de 07 (sete) leitos UTI Adulto Tipo II, conforme Plano de Trabalho apresentado, no valor de R\$ 2.210.250,00 (dois milhões, duzentos e dez mil e duzentos e cinquenta reais), com vigência de 10 (dez) meses.

Notifica-se, assim, da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais e ainda em obediência ao artigo 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14.

A documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, em conformidade com o artigo 34 da referida legislação, encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo. Cumpridas exigências legais, tome-se as providências para a celebração do Termo de Fomento.

Socorro, 25 de abril de 2025

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO**DESPACHO**

PMES

Interessados: Contratação firmadas através do PROCESSO Nº 101/2022/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

Assunto: Solicitação de reajuste de preço com a aplicação do índice IPCA no valor do KM/DIA, referente aos contratos firmados para transporte de alunos da zona rural e de expansão urbana das escolas municipais e estaduais do Município.

Sr. Chefe,

Considerando os requerimentos apresentados pelas empresas, a manifestação da Secretaria de Educação juntamente com o Serviço de Transporte Escolar, e o parecer da Procuradoria Jurídica, conforme documentos anexos ao processo, **DEFIRO** o reajuste de preço com aplicação do índice IPCA/IBGE de 4,62% no valor do Km/rodado para as Rotas nº 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, conforme previsto em contrato.

Considerando os termos do Art. 65, inciso II, alínea "d", § 8º da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e demais alterações e a Cláusula Quinta do contrato **AUTORIZO** o reajuste de preço no valor do Km/dia conforme acima Deferido a partir da data da publicação da Apostila de Reajuste de preços.

Encaminho a Apostila de Reajuste de Preços, nos termos da lei para Secretaria da Fazenda para que providencie o complemento do empenho e em trânsito direto a Supervisão de Licitação para demais formalidades legais.

Atenciosamente,

Socorro, 24 de abril de 2025.

Deise Aparecida Tasca
Secretária Municipal de Educação

Avenida José Maria de Faria, 71 – Centro – Socorro – SP - CEP: 13.960-000 Fone: (19) 3855-9600



PMES

Apostila de Reajuste de Preços

PROCESSO Nº 101/2022/PMES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

Considerando o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8º da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores fica concedido ao requerente o **reajuste** no valor do KM/rodado ao dia, conforme Cláusula contratual, a partir da Publicação da apostila de reajuste de preços, como segue:

ROTA	EMPRESAS	VALOR DO KM ANTERIOR	VALOR DO KM ATUAL
01	ALCIDES DE MORAES 05222994821	R\$ 3,21	R\$ 3,33
03	EVANDRO DE SOUSA MEI	R\$ 2,69	R\$ 2,78
04	FABIANE ANDRADE BUENO & CIA LTDA	R\$ 3,04	R\$ 3,15
05	JAIME DA SILVA ME	R\$ 3,10	R\$ 3,21
06	CARLA LUANA DOMINGUES DE MORAES GODOI 39871373805	R\$ 2,67	R\$ 2,76
07	LUIS ANTONIO DE GOODY MEI	R\$ 2,89	R\$ 2,99
08	FRANCISCO MICHELLI DE GODOY MEI	R\$ 3,10	R\$ 3,21
09	DAVI DE GODOY MEI	R\$ 3,30	R\$ 3,41
10	JOSÉ LUIZ DE LIMA MEI	R\$ 3,01	R\$ 3,11
11	TRANSPORTE ESCOLAR ANDREIA MORAES LTDA ME	R\$ 2,71	R\$ 2,81
12	BENEDITO DE GODOI TRANSP. ESCOLAR ME	R\$ 2,42	R\$ 2,50
13	CAETANO JOSÉ VITERBO ME	R\$ 3,16	R\$ 3,28
14	CARLOS ROGÉRIO DOMINGUES DE MORAES ME	R\$ 2,27	R\$ 2,34
16	ROCHAS'S TOUR TRANSPORTES LTDA	R\$ 2,64	R\$ 2,73
18	CARLA LUANA DOMINGUES DE MORAES GODOI 39871373805	R\$ 2,83	R\$ 2,92
19	M. CLAUDIA SPÉCIE ME	R\$ 2,90	R\$ 3,00
20	JOSE CARLOS MAZZOLINI 72307420800	R\$ 2,72	R\$ 2,82
21	SILVANA DANTAS VASCONCELOS DO CARMO 30467510873	R\$ 2,47	R\$ 2,55
23	LUIZ ANTONIO FERNANDES ME	R\$ 2,55	R\$ 2,63
24	TRANSPORTE ESCOLAR LUCAS SANTOS LTDA ME	R\$ 2,59	R\$ 2,68
25	MARIO APARECIDO DOS SANTOS MEI	R\$ 2,34	R\$ 2,42

Avenida José Maria de Faria, 71 – Centro – Socorro – SP - CEP: 13.960-000 Fone: (19) 3855-9600



PMES

26	ALEX MIKE FONSECA DOS SANTOS 43663744809	R\$ 2,26	R\$ 2,42
27	VENICIO RUBIM DE TOLEDO MEI	R\$ 2,59	R\$ 2,77
28	ANA LUCIA BACCI DE MORAES 26625027898	R\$ 2,54	R\$ 2,71
29	LUPERCIO DONIZETI FORATO MEI	R\$ 2,12	R\$ 2,25
30	PEDRO PEREIRA MEI	R\$ 2,15	R\$ 2,29
31	PAULO ROGERIO FERREIRA MEI	R\$ 2,25	R\$ 2,40
32	RIBEIRO TOUR TRANSPORTES LTDA	R\$ 2,35	R\$ 2,50
33	RIBEIRO TOUR TRANSPORTES LTDA	R\$ 2,56	R\$ 2,74
34	ALISTON AUGUSTO DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME	R\$ 2,42	R\$ 2,57
35	ROCHAS'S TOUR TRANSPORTES LTDA	R\$ 2,71	R\$ 2,89
36	JOSE CARDOSO DE MORAES ME	R\$ 2,67	R\$ 2,85
37	M. CLAUDIA SPÉCIE ME	R\$ 2,49	R\$ 2,66
38	LUIZ ANTONIO FERNANDES ME	R\$ 2,70	R\$ 2,87
39	ERICA LUCILLE GIOVANINI DE SOUZA MEI	R\$ 2,79	R\$ 2,99
40	LUIZ ANTONIO FERNANDES ME	R\$ 2,31	R\$ 2,46
41	ALFIO DE SOUZA BUENO FILHO ME	R\$ 2,35	R\$ 2,50
42	IZAIR STAFOCHER ME	R\$ 2,39	R\$ 2,54
43	ROCHAS'S TOUR TRANSPORTES LTDA	R\$ 2,28	R\$ 2,43
44	VIAÇÃO CIDADE AVENTURA EIRELI	R\$ 8,09	R\$ 8,63
45	VIAÇÃO CIDADE AVENTURA EIRELI	R\$ 5,99	R\$ 6,62
46	VIAÇÃO CIDADE AVENTURA EIRELI	R\$ 6,02	R\$ 6,35
47	FABIANE ANDRADE BUENO & CIA LTDA	R\$ 2,95	R\$ 3,16
48	M. CLAUDIA SPÉCIE ME	R\$ 2,75	R\$ 2,94
49	GABRIELLE BOSSEGER DA SILVA 38783357840	R\$ 1,89	R\$ 2,01

Esta apostila de reajuste de preços terá vigência a partir da Publicação no Jornal Oficial de Socorro e passar á a fazer parte integrante do processo acima descrito.

Providenciar a publicação do Apostilamento e em trânsito direto a Supervisão de Licitação para demais providências.

Atenciosamente,

Socorro, 25 de abril de 2025.

Deise Aparecida Tasca
Secretária Municipal da Educação

Avenida José Maria de Faria, 71 – Centro – Socorro – SP - CEP: 13.960-000 Fone: (19) 3855-9600



PMES

DESPACHO

Interessados: Contratação firmada através do PROCESSO Nº 126/2022/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

Assunto : Solicitação de reajuste de preço com a aplicação do índice IPCA no valor do KM/DIA, referente ao contrato firmado para transporte de alunos da zona rural e de expansão urbana das escolas municipais e estaduais do Município.

Sr. Chefe,

Considerando o requerimento apresentado pela empresa, a manifestação da Secretaria de Educação juntamente com o Serviço de Transporte Escolar, e o parecer da Procuradoria Jurídica, conforme documentos anexos ao processo, **DEFIRO** o reajuste de preço com aplicação do índice IPCA/IBGE de 4,62% no valor do Km/rodado para a Rota 02, conforme previsto em contrato.

Considerando os termos do Art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8º da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e demais alterações e a Cláusula Quinta do contrato **AUTORIZO** o reajuste de preço no valor no Km/dia conforme acima Deferido a partir da data da publicação da Apostila de Reajuste de preços.

Encaminho a Apostila de Reajuste de Preços, nos termos da lei para Secretaria da Fazenda para que providencie o complemento do empenho e em trânsito direto a Supervisão de Licitação para demais formalidades legais.

Atenciosamente,

Socorro, 24 de abril de 2025.

Deise Aparecida Tasca
Secretária Municipal de Educação

Avenida José Maria de Faria, 71 – Centro – Socorro – SP - CEP: 13.960-000 Fone: (19) 3855-9600



PMES

Apostila de Reajuste de Preços**PROCESSO Nº 126/2022/PMES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022**

Considerando o disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", § 8º da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores fica concedido ao requerente o **reajuste** no valor do KM/rodado ao dia, conforme Cláusula contratual, a partir da Publicação da apostila de reajuste de preços, como segue:

EMPRESA	ROTA	VALOR DO KM/DIA ANTERIOR	NOVO VALOR DO KM/DIA
CLAUDIA MARIA DE TOLEDO SOUSA 26592098805	02	R\$ 2,73	R\$ 2,83

Esta apostila de reajuste de preços terá vigência a partir da Publicação no Jornal Oficial de Socorro e passará a fazer parte integrante do processo acima descrito.

Providenciar a publicação do Apostilamento e em trânsito direto a Supervisão de Licitação para demais providências.

Atenciosamente,

Socorro, 24 de abril de 2025.

Deise Aparecida Tasca
Secretária Municipal de Educação

Avenida José Maria de Faria, 71 – Centro – Socorro – SP - CEP: 13.960-000 Fone: (19) 3855-9600



PMES

DESPACHO

Interessados: Contratação firmada através do PROCESSO Nº 141/2023/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023

Assunto : Solicitação de reajuste de preço com a aplicação do índice IPCA no valor do KM/DIA, referente ao contrato firmado para transporte de alunos da zona rural e de expansão urbana das escolas municipais e estaduais do Município.

Sr. Chefe,

Considerando o requerimento apresentado pela empresa, a manifestação da Secretaria de Educação juntamente com o Serviço de Transporte Escolar, e o parecer da Procuradoria Jurídica, conforme documentos anexos ao processo, **DEFIRO** o reajuste de preço com aplicação do índice IPCA/IBGE de 4,62% no valor do Km/rodado para as Rotas 22 e 50, conforme previsto em contrato.

Considerando os termos do Art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8º da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e demais alterações e a Cláusula Quinta do contrato **AUTORIZO** o reajuste de preço no valor no Km/dia conforme acima Deferido a partir da data da publicação da Apostila de Reajuste de preços.

Encaminho a Apostila de Reajuste de Preços, nos termos da lei para Secretaria da Fazenda para que providencie o complemento do empenho e em trânsito direto a Supervisão de Licitação para demais formalidades legais.

Atenciosamente,

Socorro, 24 de abril de 2025.

Deise Aparecida Tasca
Secretária Municipal de Educação

Avenida José Maria de Faria, 71 – Centro – Socorro – SP - CEP: 13.960-000 Fone: (19) 3855-9600



PMES

Apostila de Reajuste de Preços**PROCESSO Nº 126/2022/PMES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022**

Considerando o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8º da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores fica concedido ao requerente o **reajuste** no valor do KM/rodado ao dia, conforme Cláusula contratual, a partir da Publicação da apostila de reajuste de preços, como segue:

EMPRESA	ROTA	VALOR DO KM/DIA ANTERIOR	NOVO VALOR DO KM/DIA
TRANSPORTE ESCOLAR ESTANCIA LTDA	22	R\$ 2,08	R\$ 2,15
ALCIDES DE MORAES	50	R\$ 2,77	R\$ 2,88

Esta apostila de reajuste de preços terá vigência a partir da Publicação no Jornal Oficial de Socorro e passará a fazer parte integrante do processo acima descrito.

Providenciar a publicação do Apostilamento e em trânsito direto a Supervisão de Licitação para demais providências.

Atenciosamente,

Socorro, 24 de abril de 2025.

Deise Aparecida Tasca
Secretária Municipal de Educação

Avenida José Maria de Faria, 71 – Centro – Socorro – SP - CEP: 13.960-000 Fone: (19) 3855-9600

Extrato de Contrato:

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** BIO TECH SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas de água e ou reservatórios de água das escolas e creches municipais. **VALOR: R\$ 13.699,95. VIGÊNCIA:** O prazo do contrato será contado da data de sua publicação até a entrega total dos serviços e o período para execução do serviço é de no máximo 30 (trinta) dias. **ASSINATURA:** 25/04/2025. **PROCESSO Nº 020/2025/PMES - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 - CONTRATO Nº 040/2025.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de cartuchos de toner compatíveis e insumos relacionados para manutenção das impressoras em uso na Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR: R\$ 30.945,00. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) dias contados da data de sua publicação, e o prazo de entrega será de 03 (três) dias após a emissão da ordem de fornecimento. **ASSINATURA:** 25/04/2025. **PROCESSO Nº 034/2025/PMES - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025 - CONTRATO Nº 041/2025.**

EDUCAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2022 para participarem da atribuição de classes/aulas do 12º ao 16º colocado para EFETIVAÇÃO no emprego de Professor de Desenvolvimento Infantil. A atribuição ocorrerá no dia 30 de abril, às 10h00, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. José Maria de Faria nº 71, nesta cidade.

O não comparecimento do candidato no local e hora acima determinados será considerado como desistência do emprego PERMANENTE e as classes/aulas serão atribuídas ao próximo candidato, respeitada a ordem de classificação.

Os convocados deverão comparecer à atribuição com a seguinte documentação: CARTEIRA PROFISSIONAL, CARTEIRA DE RESERVISTA, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO, DIPLOMA OU CERTIFICADO DA INSTRUÇÃO EXIGIDA, RG, CPF, CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS, CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE 07 ANOS), DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA DA ESCOLA (FILHOS MAIORES DE 06 ANOS), ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES (www.ssp.sp.gov.br) OU DELEGACIA, COMPROVANTE DE RESIDENCIA, DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO E 01 FOTO.

Socorro, 25 de abril de 2025.

MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CIDADANIA**EXTRATO – 4º ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº02/2022
SECRETARIA DE CIDADANIA**

Parceiros: Prefeitura Municipal da Estancia de Socorro em Asilo José Franco Craveiro – Centro de Integração do Idoso.

Objeto: 4º Aditamento ao termo de Fomento 02/2022 cujo objeto visa a prestação de serviço de acolhimento institucional para idosos de ambos os sexos com 60 anos ou mais, independentes ou com os mais variados graus de dependência, para a efetivação de políticas públicas municipais de Assistência Social, conforme o plano de trabalho, com a finalidade de alteração da cláusula 3ª, prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início a contar de 28/04/2025, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso no valor de R\$182.160,00 (cento e oitenta e dois mil cento e sessenta reais), firmado em 24/04/2025.